



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme caput do artigo 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Participação de servidores da ARES-PCJ no "5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental", Edição Luso-Brasileira.

DECISÃO: Autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a instauração da **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026**, destinada à inscrição de colaboradores da ARES-PCJ no 5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental - Edição Luso-Brasileira;

Considerando que o **Estudo Técnico Preliminar** demonstrou a pertinência, a viabilidade e a relevância da contratação, justificando a contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do **Termo de Referência** e a apresentação da ficha de inscrição, resultando no valor total da contratação de **R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)**;

Considerando que o **artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **artigo 23, inciso I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023**, dispensa a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do artigo 75, sendo que, no caso da ARES-PCJ, por se tratar de consórcio público, aplica-se o limite em dobro previsto no §2º da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o **Processo de Compras nº 2026/000051** os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Solicitação de Compra nº 2026/000638;
3. Estudo Técnico Preliminar; e
4. Termo de Referência, todos devidamente instruídos e em conformidade com os requisitos formais exigidos, não havendo pendências a serem sanadas;

DECIDO:

Autorizar a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da instituição para realização das inscrições:

- **Eventize Tecnologia Ltda**, no valor de **R\$ 3.190,00**;

Americana, 25 de junho de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 900F-95FC-838D-B867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 25/06/2026 10:52:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/900F-95FC-838D-B867>